

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC00000001	Crédito do ICMS de mercadoria sujeita à substituição tributária.	01/01/2009		2-94		Crédito do ICMS relativo à operação própria e do retido por substituição tributária, autorizado ao contribuinte substituído quando a mercadoria for utilizada como insumo em processo produtivo, exportada, integrada ao ativo permanente, aplicada na prestação de serviço de transporte, etc. (Inciso I do art. 23-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Para cada item do documento fiscal com este ajuste, deve ser informado um Registro C197 ou C597 com o respectivo campo "COD_ITEM".	EN
SC00000002	Crédito do ICMS de mercadoria recebida do armazém-geral, por conta e ordem do estabelecimento depositante situado em outra unidade da Federação	01/01/2021		2-89		Crédito do ICMS ao estabelecimento destinatário de mercadoria recebida do armazém-geral, por conta e ordem do estabelecimento depositante situado em unidade da Federação diversas (§ 4º do art. 62, do Anexo 06 do RICMS-SC/01)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197, a Chave de acesso da NF-e vinculada (NF-e do destaque do ICMS)	EN
SC00003002	Crédito na aquisição de energia elétrica por prestador de serviço de telecomunicações de serviço de telecomunicações.	01/01/2009	31/12/2009			Autorizado o crédito do imposto pago na aquisição de energia elétrica pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicação (§ 4º do art. 29 do RICMS).		EN
SC00003003	Crédito proporcional da energia elétrica com base em laudo técnico.	01/01/2009	31/12/2009			Apropriação proporcional do imposto destacado no documento fiscal de aquisição de energia elétrica, conforme definido em laudo técnico (Inciso II do parágrafo único do art. 82 do RICMS).		EN
SC00000003	Crédito do ICMS de combustível sujeito à incidência monofásica. (Art. 29 c/c § 5º do art. 112, RICMS-SC/01)	01/05/2023		2-95		Crédito do ICMS cobrado anteriormente no regime de incidência monofásica do imposto, relativo a entrada de combustível utilizado como insumo pelo sujeito passivo. (Art. 29 c/c § 5º do art. 112, RICMS-SC/01)	Para cada item do documento fiscal com este ajuste, deve ser informado um Registro C197 com o respectivo campo "COD_ITEM".	EN
SC00000004	Crédito de ICMS - Normal ao destinatário interdependente referente ao imposto destacado nas operações de entrada entre empresas interdependentes com apuração compartilhada. (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	01/01/2024		2-97		Benefício: 480. Crédito de ICMS - Normal ao destinatário interdependente referente ao imposto destacado no documento fiscal das operações de entrada entre empresas interdependentes com apuração compartilhada. A responsabilidade pela apuração do imposto relativo às operações com cerveja, inclusive chopp, refrigerante, inclusive bebida hidroeletrólita e energética, água mineral ou potável e gelo é compartilhada com a empresa destinatária interdependente. (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197.	EN
SC00000099	Outros ajustes de créditos por entradas.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de créditos que não se enquadraram em nenhum item específico da tabela.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197 o Dispositivo Legal (DL) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	EN
SC10000001	Crédito presumido às distribuidoras de filmes, nas saídas de filmes gravados.	01/01/2009		3-35	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido em substituição aos créditos efetivos, às distribuidoras de filmes nas saídas de filmes gravados em "videotape", inclusive em "compact disc". (Inciso V do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000002	Crédito presumido à indústria farmacêutica.	01/01/2009		3-47	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Benefício: 360. Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos à indústria farmacêutica, na operação com medicamentos fitoterápicos e genéricos, similares ou correlatos, de uso humano, destinados a contribuintes do imposto (art. 149 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000003	Crédito presumido ao beneficiador na saída de arroz beneficiado.	01/01/2009		3-70	Nº SAT TTD	Benefício: 136. Crédito presumido concedido ao estabelecimento beneficiador localizado neste Estado na saída interestadual de arroz beneficiado pelo próprio estabelecimento (Inciso XX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000004	Crédito presumido ao fabricante enquadrado no Pró-Emprego nas saídas de produtos derivados de aves domésticas.	01/01/2009		3-24	Nº SAT TTD	Benefício: 21. Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste Estado, enquadrado no programa Pró-Emprego, nas saídas de produtos resultantes da industrialização de aves domésticas produzidas em território catarinense (Inciso XXIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000005	Crédito presumido ao fabricante na saída de farinha de trigo e mistura para a preparação de pães.	01/01/2009		3-13		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado nas saídas de farinha de trigo e mistura para a preparação de pães, quando o destinatário for contribuinte localizado no Estado de SP e nas saídas de farinha de trigo tributadas pela alíquota de 12% (Inciso XIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000006	Crédito presumido ao fabricante nas saídas internas de leite esterilizado longa vida (alínea "a" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/01/2009		3-14		Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante nas saídas internas de leite esterilizado longa vida (alínea "a" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000007	Crédito presumido ao fabricante nas operações próprias com sacos de papel.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste Estado nas operações próprias com sacos de papel com base superior a 40 cm (Inciso XXII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197.	OC-AP
SC10000007	Crédito presumido ao fabricante nas operações próprias com sacos de papel.	01/06/2020		3-118		Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste Estado nas operações próprias com sacos de papel com base superior a 40 cm (art. 251 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SCI10000008	Crédito Presumido ao fabricante estabelecido neste Estado, nas saídas interestaduais de leite em pó previstas no inciso XVII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	01/01/2009		3-69	Nº SAT TTD	Benefício: 154. Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste Estado nas saídas interestaduais de leite em pó sujeitas à alíquota de 12% (inciso XVII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000009	Crédito presumido ao fabricante nas saídas internas de café torrado em grão ou moído, vinho ou açúcar.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de café torrado em grão ou moído, vinho e açúcar (inciso XIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SCI10000010	Crédito presumido ao industrial, nas saídas de massas alimentícias, biscoitos e bolachas.	01/01/2009		3-37		Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento industrial, nas saídas destinadas a contribuinte localizado no Estado de São Paulo de massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo e de biscoitos e bolachas derivados de trigo, dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maieira", "Maria" e outros de consumo popular (inciso VII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000011	Crédito presumido na saída de cevada, malte, lúpulo e cobre, importados do exterior.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao importador, beneficiado com o regime especial previsto no Anexo 3, art. 10, nas saídas de cevada, malte, lúpulo e cobre importados do exterior do país (inciso XI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197.	OC-AP
SCI10000012	Crédito presumido na saída de feijão.	01/01/2009		3-38	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, nas saídas tributadas de feijão (inciso VIII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000013	Crédito presumido na saída de mercadorias importadas do exterior.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao importador, beneficiado com o regime especial previsto no Anexo 3, art. 10, nas saídas de mercadorias importadas do exterior do país (inciso IX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197.	OC-AP
SCI10000014	Crédito presumido na saída de pneus novos importados.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos, ao importador, beneficiado com o regime especial previsto no art. 10 do Anexo 3 do RICMS, na saída de pneus novos de borracha classificados na posição 4011 da NBM/SH-NCM, câmaras-de-ar novas de borracha classificadas na posição 4013 da NBM/SH-NCM e protetores novos de borracha classificados no código 4012.90.90 (inciso VII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197.	OC-AP
SCI10000015	Crédito presumido na saída de produtos da indústria de automação, informática e telecomunicações.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento atacadista ou industrial fabricante nas saídas de produtos da indústria de automação, informática e telecomunicações que atendam as disposições contidas no Decreto-lei nº 288 (inciso VIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197.	OC-AP
SCI10000016	Crédito presumido na saída interna de adesivo hidroxilado resultante de garrafa PET.	01/01/2009		3-06		Crédito presumido concedido nas saídas internas do produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET (inciso VI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000017	Crédito presumido na saída interna de bolachas e biscoitos.	01/01/2009		3-04		Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de bolachas e biscoitos classificados na posição 1905.30 da NBM/SH - NCM (inciso IV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000018	Crédito presumido na saída posterior à importação, para que a alíquota resulte em 3% (Pró-Emprego).	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial a ser apropriado em conta gráfica por ocasião da saída subsequente à entrada da mercadoria importada, de modo a resultar em uma tributação equivalente a três por cento do valor da operação própria - Pró-Emprego (inciso II do § 6º do art. 8º Decreto 105, de 2007).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197.	OC-AP
SCI10000019	Crédito presumido nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, exceto saídas referidas no inciso I, § 4º com regime especial - Anexo 2, Art. 21, VI	01/01/2009		3-145	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos, aos estabelecimentos industriais e comerciais, exceto varejistas, nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, exceto a saída de haddock, bacalhau, congrio, merluza, pirarucu e salmão, conforme previsto na alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Autorização Legal: inciso VI do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000020	Crédito referente a exclusão do acréscimo financeiro da BC do ICMS.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito de ICMS correspondente a exclusão do acréscimo financeiro cobrado nas vendas a consumidor final da base de cálculo do ICMS (inciso II do art. 23 do RICMS-SC/01).		OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC1.00000021	Crédito de ICMS pago por ocasião do fato gerador.	01/01/2009	30/06/2021	2-78	Nº SAT NUP	Valor do imposto recolhido por ocasião do fato gerador, nos casos em que a operação foi registrada e o ICMS debitado nos livros fiscais.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 ou Nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	OC-AP
SC1.00000022	Crédito na venda de veículo automotor com isenção a deficiente físico e com ICMS retido por substituição tributária.	01/01/2009		2-09		Crédito relativo ao ICMS retido por substituição tributária, autorizado ao estabelecimento revendedor (contribuinte substituído) que promove a venda de automóvel para deficiente físico com isenção de imposto (art. 38 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] do registro C197; C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000023	Crédito na venda de mercadoria sujeita a substituição tributária para órgão público com isenção.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito relativo ao ICMS retido por substituição tributária, autorizado ao estabelecimento (contribuinte substituído) que revender mercadoria sujeita ao regime de substituição em operação isenta para órgãos da administração pública estadual direta.		OC-AP
SC1.00000024	Crédito presumido à empresa que produzir produto sem similar catarinense (Pró-Emprego).	01/01/2009	31/08/2023	3-119	Nº SAT TTD e Subapuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 1017. Crédito presumido ao fabricante de mercadorias relacionadas nas seções LXI a LXVI do Anexo 01 do RICMS-SC/01, sem similar produzido neste Estado.	Informar no campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] do registro C197; C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2)	OC-AP
SC1.00000024	Crédito presumido à empresa que produzir produto sem similar catarinense (Pró-Emprego) (art. 15-A do Decreto Estadual nº 105/2007 - REVOGADO)	01/09/2023		3-50	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 229. Crédito presumido à empresa que produzir produto sem similar catarinense (Pró-Emprego). (art. 15-A do Decreto Estadual nº 105/2007 - REVOGADO)	Informar no campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] do registro C197; C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000025	Crédito presumido à indústria produtora de bens e serviços de informática.	01/01/2009		3-45	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 65. Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos, à indústria produtora de bens e serviços de informática na saída de produtos de informática resultantes da industrialização (arts. 142 a 144 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] do registro C197; C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000026	Crédito presumido na saída do importador de bens e serviços de informática.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial na saída subsequente à importação de mercadorias diversas das referidas na Seção XXX do Capítulo IV, equivalente ao benefício fiscal previsto no caput do art. 144, concedido à empresa que, cumulativamente: a) seja signatária de protocolo de intenções firmado com o Estado; b) gere, ou passe a gerar, no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos; c) cujas atividades resultem em elevado impacto e alavancagem da economia catarinense (art. 148-A do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC1.00000027	Crédito presumido ao atacadista de medicamentos na entrada de produtos farmacêuticos.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido, autorizado por regime especial ao atacadista de medicamentos estabelecido neste Estado, na operação interestadual de que decorreu a entrada de mercadorias de que trata o inciso XIV do art. 11 do Anexo 3 do RICMS -produtos farmacêuticos (inciso XXV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC1.00000028	Crédito presumido ao estabelecimento industrial na entrada de chapas finas a frio, zincadas e aço inox.	01/01/2009	31/05/2022	3-29		Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima (aço inox), quando recebida diretamente da usina produtora ou de estabelecimento industrial não equiparado a industrial (art. 18 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC1.00000029	Crédito presumido ao estabelecimento industrial nas saídas de câmaras frigoríficas para caminhões (PRO-CARGAS).	01/01/2009		3-49	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento industrial fabricante nas saídas internas de câmaras frigoríficas para caminhões - Pró-Cargas (art. 269 do Anexo 6 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] do registro C197; C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000030	Crédito de ICMS proporcional da mercadoria recebida com substituição tributária, quando efetuada nova saída interestadual.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito ICMS-ST proporcional à saída de mercadoria, recebida com imposto retido a favor deste Estado, quando efetuada nova saída para outro Estado ou Distrito Federal.	Para cada item do documento fiscal de saída com este ajuste, deve ser informado um Registro C197 com o respectivo campo "COD_ITEM".	OC-AP
SC1.00000031	Crédito remanescente na transferência de bens do ativo permanente para outro estabelecimento do mesmo titular.	01/01/2009	31/12/2024	2-06		O saldo de crédito remanescente de bens do ativo permanente transferidos para outro estabelecimento do mesmo titular, calculado na forma prevista no Capítulo V, Seção V, pode ser transferido ao estabelecimento destinatário do bem (inciso I do art. 44 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197o documento fiscal de saída no formato: "[NF:9;DT:99/99/9999"; CNPJ:9]".	OC-AP
SC1.00000032	Crédito proporcional à mercadoria devolvida, cujo imposto foi recolhido no ingresso da mercadoria no regime da substituição tributária.	01/01/2009		2-28		Apropriação de crédito proporcional à devolução de mercadoria sujeita à substituição tributária, em que o imposto foi recolhido sobre o valor do estoque no ingresso da mesma no regime de substituição tributária (arts. 23 e 35 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] do registro C197; C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000033	Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial nas saídas de artigos têxteis, vestuário, artefatos de couro e seus acessórios produzidos pelo próprio estabelecimento. - Exige Comunicação - Anexo 2, Art. 21, IX.	01/01/2009		3-158	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 47. Crédito presumido concedido nas saídas de artigos têxteis, vestuário, artefatos de couro e seus acessórios promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido.	Informar no campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] do registro C197; C597 ou D197o documento fiscal de saída no formato: "[NF:9;DT:99/99/9999"; CNPJ:9]".	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC1.00000034	Crédito por aquisição de empresa do Simples Nacional.	01/01/2010	31/05/2022	2-79		Crédito decorrente da entrada de mercadoria adquirida de contribuinte enquadrado no Simples Nacional, aprovado nas condições e limites previstos no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, e nas Resoluções CGSN. Também para o crédito presumido da indústria – 7% (art. 23 da LC nº 123, de 2006, e inciso XXVI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC1.00000035	Ressarcimento de ICMS ST decorrente de venda para empresa do Simples Nacional.	01/01/2009	31/12/2019			Ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária em operação de entrada no estabelecimento, relativo à venda a empresa inscrita no Simples Nacional decorrente da redução da margem de valor agregada em 70% (Anexo 3 do Decreto nº 3.509, de 2010).	Para cada item do documento fiscal de saída com este ajuste, deve ser informado um Registro C197 com o respectivo campo "COD_ITEM".	OC-AP
SC1.00000036	Crédito do ICMS próprio proporcional a mercadoria recebida com substituição tributária, quando efetuada nova saída interestadual.	01/01/2017		2-56		Apropriação do crédito do ICMS próprio, não apropriado no momento da entrada, proporcional a mercadoria recebida com substituição tributária, quando efetuada nova saída interestadual. Considerando, que o somatório mensal dos valores deste ajuste, para cada mercadoria, deve ser igual àquele que resultar da multiplicação do valor médio unitário do ICMS próprio pela quantidade das saídas em operação interestadual.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "(NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9)".	OC-AP
SC1.00000037	Crédito imposto retido recolhido conforme art. 21, § 4º e 22 do Anexo 3 no caso de devolução de aquisição de mercadoria adquirida no regime de substituição tributária.	01/12/2018		2-58		Crédito proporcional do imposto retido, para compensação com imposto normal, pelo estabelecimento que houver recolhido o imposto nos termos do § 4º do art. 21 e do art. 22, ambos do Anexo 3, no caso de devolução de aquisição da mercadoria, na hipótese de o imposto devido por substituição tributária não ter sido informado na Nota Fiscal que acobertou a entrada (§ 3º do art. 23-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "(NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9)".	OC-AP
SC1.00000038	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de biodiesel.	01/01/2020	30/06/2023	3-88		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado nas saídas de Biodiesel (inciso XXVI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000039	Crédito Presumido - Remetente. Na saída interestadual de madeira serrada em bruto ou beneficiada, oriundas de reflorestamento.	01/01/2020		3-81		Crédito Presumido concedido às saídas interestaduais de madeira serrada em bruto classificada na NCM posição 4403, ou simplesmente beneficiada classificada na NCM posições 4407 ou 4409, desde que oriunda de reflorestamento localizado neste Estado (inciso XIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000040	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída interestadual de erva-mate beneficiada em embalagem de 1 kg.	01/01/2020		3-80		Crédito Presumido concedido ao fabricante nas saídas interestaduais de erva-mate beneficiada pelo próprio estabelecimento acondicionada em embalagem de até 1 kg (inciso XIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000041	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de bens e serviços de informática que NÃO atendam a Lei Federal nº 8248/91.	01/01/2020		3-79		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 194. Crédito Presumido concedido à indústria produtora de bens e serviços de informática, saída de produtos de informática resultantes da industrialização e que não atendam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.248, de 1991. (arts. 142, 145 e 146 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000042	Crédito Presumido - Importador. Na saída de produtos acabados de informática importados do exterior.	01/01/2020		3-78		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 71. Crédito presumido concedido na saída de produtos acabados de informática, importados do exterior do país, promovida por estabelecimento que, cumulativamente, tenha obtido o regime especial de que trata o Anexo 3, art. 10 e atenda aos requisitos da Seção XXX do Anexo 2 (art. 146 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000043	Crédito Presumido - Beneficiário Regime Especial. Lei 10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 373.	01/01/2020		3-76		Benefício: 373. Crédito presumido concedido com base na Lei nº 10.297/96, na forma e condições previstas no acordo (art. 43 da Lei nº 10297, de 1996).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.00000044	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de Arregos têxteis, de vestuário e de artefatos de couro e seus acessórios.	01/01/2020	30/11/2021	3-74		Benefício: 372. Crédito presumido concedido ao industrial que tenha produzido, nas saídas de arregos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, de forma a resultar em tributação efetiva equivalente a 3% (três por cento) do valor da operação, aplicando-se alternativamente ao disposto no art. 21, IX, Anexo 02 do regulamento. (inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197 o Nº SAT do TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC1.00000045	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída interestadual de suplementos alimentares (NCM 2106.90.90).	01/01/2020		3-72		Benefício: 369. Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas de suplementos alimentares classificados na posição 2106.90.90 da NCM, não cumulativo com qualquer outro benefício fiscal (inciso XI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SCI10000046	Crédito ao remetente. Relativo ao imposto destacado e retido, nas saídas sujeitas a ST à detentores do Pro-Emprego (diferimento operação interna).	01/01/2020		2-64		Apropriação pelo substituído, para compensação com o imposto próprio, do crédito do imposto destacado e retido proporcionalmente à saída destinada a detentor de Pro-Emprego na modalidade "diferimento em operação interna" (art. 9º do Decreto 105, de 2007 c/c art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197, C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	OC-AP
SCI10000047	Crédito Presumido - Beneficiário Regime Especial. Lei 10297/96, Art. 43. Na saída subsequente de mercadoria, nas hipóteses dos TTDs 409, 410 ou 411.	01/01/2020		3-159		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefícios: 409, 410 ou 411. Crédito presumido concedido na saída subsequente à importação de mercadorias em operações alcançadas pelos TTDs dos benefícios 409, 410 ou 411, concedidos para manutenção e expansão de atividades no Estado. Autorização Legal: art. 246 do Anexo 2 do RICMS-SC/01.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000048	Crédito Presumido - Lei 10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 425.	01/01/2020		3-161		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 425. Crédito presumido concedido na saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelo TTD do benefício 425, na forma e nas condições previstas no acordo (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000049	Crédito Presumido - Lei 10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 393.	01/01/2020		3-105		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 393. Crédito presumido concedido na saída em operações interna e interestadual destinada a contribuinte, nos percentuais e para as mercadorias relacionadas no TTD de Benefício, limitado ao valor do imposto a recolher em cada período de referência (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000050	Crédito Presumido - Lei 10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 466.	01/01/2020	31/05/2022	3-101		Benefício: 466. Crédito presumido concedido na saída em operações interestaduais de mercadorias alcançadas pelo TTD do benefício 466, na forma e nas condições previstas no acordo. (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SCI10000051	Crédito pela saída tributada de mercadoria do estabelecimento que ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal de entrada.	01/01/2020		2-74		Apropriação de crédito proporcional à saída tributada de mercadoria do estabelecimento, exceto devolução, cuja entrada ou utilização de serviço ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, tais como, por exemplo, compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo, entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços de competência municipal, compras de bens destinados ao ativo imobilizado, dentre outros, como operações com base de cálculo do imposto reduzida. (art. 29 c/c inciso I do art. 43 do RICMS/SC-01). Utilizar para as situações do inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Também, será informado neste subtipo o crédito relativo às operações de que decorra transferência de propriedade do estabelecimento, previstas no art. 6º, VI, nas entradas.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197, C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	OC-AP
SCI10000052	Crédito Presumido - Remetente. Na saída de obra de arte recebida com isenção.	01/01/2020		3-03		Crédito presumido concedido ao estabelecimento que promover a saída de obra de arte recebida diretamente do autor com a isenção (inciso III do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000053	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de produtos derivados de leite.	01/01/2020	31/05/2020	3-10		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado, nas saídas tributadas de produtos derivados de leite (inciso X do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000054	Crédito Presumido - Fabricante. Na entrada de leite "in natura" produzido no Estado, proporcional às saídas tributadas de produtos de leite derivados.	01/06/2020		3-10		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado, de 4% (quatro por cento) calculado sobre o valor da entrada de leite "in natura" produzido em território catarinense, proporcionalmente às saídas tributadas de produtos derivados de leite (inciso X do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000054	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de Artigos de cristal de chumbo.	01/01/2020		3-21		Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas de artigos de cristal de chumbo produzidos pelo método artesanal de cristal soprado (inciso XXI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000055	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída interestadual de produtos resultantes da industrialização de leite ou de soro de leite.	01/01/2020		3-57		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas interestaduais de produtos resultantes da industrialização de leite. Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda (inciso XXVIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000056	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída dos produtos classificados na NCM 8517.18.91.	01/01/2020		3-61		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 336. Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas de produtos classificados na posição 8517.18.91 da NCM, desde que calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria (inciso XXXI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC10000057	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de cerveja e chope artesanal produzido por microcervejaria.	01/01/2020		3-64	Nº SAT TTD	Benefício: 339. Crédito presumido concedido à microcervejaria que produzir Cerveja e Chope Artesanal (inciso XXXII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000058	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de óleo vegetal, margarina vegetal, creme vegetal e gordura vegetal.	01/01/2020		3-110	Nº SAT TTD	Benefício: 366. Crédito presumido concedido nas saídas promovidas pelo industrial fabricante de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina vegetal, creme vegetal e gordura vegetal (inciso XXXVII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000059	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de maionese (NCM 21.03.90.11).	01/01/2020		3-111	Nº SAT TTD	Benefício: 367. Crédito presumido concedido nas saídas promovidas pelo industrial fabricante de maionese, classificada na NCM 21.03.90.11 (inciso XXXVIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000060	Crédito Presumido - Abatedor. Na saída interna de produto resultante do abate de aves domésticas.	01/01/2020		3-27	Nº SAT TTD	Benefício: 331. Crédito presumido concedido ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas, de aves das espécies domésticas. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária (inciso I do art. 17 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000061	Crédito Presumido - Abatedor. Na saída interna de produtos do abate de suínos.	01/01/2020		3-28	Nº SAT TTD	Benefício: 331. Crédito presumido concedido ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária (inciso II do art. 17 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000062	Crédito Presumido - Importador. Na saída subsequente à importação de medicamentos, matérias primas e equipamentos médico-hospitalares.	01/01/2020		3-66	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 375. Crédito presumido concedido na saída subsequente à importação de medicamentos, suas matérias-primas e produtos intermediários, produtos para diagnósticos e equipamentos médico-hospitalares (art. 196 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000063	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de vinho, exceto composto, na hipótese do RICMS-SC/01, An2, Art. 21. X.	01/01/2020		3-53	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 105. Crédito presumido concedido ao industrial que produzir, nas saídas de vinho, exceto vinho composto (inciso X do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000064	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de produto em que o material reciclado correspondente, no mínimo, a 75% do custo.	01/01/2020	31/12/2022	3-59	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 328. Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial na saída de produto industrializado em que o material reciclado corresponda a, no mínimo, 75% do custo da matéria-prima utilizada (inciso XII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000065	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída interna de vinho, na hipótese do RICMS-SC/01, An2, Art. 21, XIII.	01/01/2020		3-62	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido ao industrial que produzir, nas saídas internas de vinho, exceto os enquadrados no ajuste SC10000063 (inciso XIII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000066	Crédito Presumido - Remetente. Na operação interestradual de venda a consumidor realizada por internet ou telemarketing.	01/01/2020		3-160	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 478. Crédito presumido concedido ao estabelecimento que promover a operação interestradual de venda direta a consumidor realizada por meio da Internet ou por serviço de telemarketing (inciso XV do caput do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). O estorno do crédito efetivo deverá ocorrer por ocasião da saída da mercadoria beneficiada com o crédito presumido, através do código "SC50000005" (§ 4º do Art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01). Na hipótese de não ser possível a perfeita identificação dos créditos das entradas cuja saída se dê com a utilização do crédito presumido, o estorno deverá ser efetuado, em cada período de apuração, por proporcionalidade, através do código "SC010029" (inciso VII do caput do Art. 23 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC1.0000067	Crédito Presumido - Distribuidora. Na saída interestadual de venda direta a consumidor de filmes gravados..	01/01/2020		3-104	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 479. Crédito presumido concedido à distribuidora de filmes que promover a operação interestadual de venda direta a consumidor de filmes gravados em videocassete, inclusive em compact disc (CD) (inciso XVI do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.0000068	Crédito - Fundos - Contribuinte. No desfazimento de vendas ou devoluções quando previsto no regime especial.	01/01/2020	31/05/2022	2-54		Crédito de imposto em valor equivalente às contribuições a fundos, recolhidas em cumprimento ao compromisso previsto em TTDs específicos, proporcionalmente ao desfazimento de vendas ou devolução de mercadorias.		OC-AP
SC1.0000069	Crédito. Remetente. Na prestação de serviço de transporte promovido por transportador não inscrito realizado com cláusula CIF.	01/01/2020		2-53		Apropriação pelo remetente da mercadoria do ICMS retido pela prestação de serviço quando o transporte for realizado com cláusula CIF, sendo responsável pelo imposto na condição de substituto tributário por prestação de serviço. Transporte promovido por transportador não inscrito (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 OU D197 o documento fiscal de origem no formato: "[NF:9;DT:99/99/99999; CNPJ:9]".	OC-AP
SC1.0000070	Crédito Presumido - Prestador do Serviço. Na prestação de serviço de transporte de carga.	01/01/2020		3-40	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos ao estabelecimento prestador de serviço de transporte de cargas e passageiros (art. 25 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.0000071	Crédito presumido - Fabricante. Na saída interna de café torrado em grão ou moído e açúcar.	01/01/2020		3-19		Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de café torrado em grão ou moído e açúcar (inciso XIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.0000072	Crédito de ICMS recolhido relativo à entrada de mercadoria importada acobertada por DI ou DSI desembaratada.	01/01/2020		2-31; 2-32	Nº DI/DSI Nº SAT NUP	Crédito de ICMS relativo à entrada de mercadoria importada acobertada por DI ou DSI e cujo recolhimento do ICMS ocorreu no mês de seu desembarço quando passível de crédito nos termos do RICMS (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 OU D197 o Número da DI (Declaração de Importação) ou DSI (Declaração Simplificada de Importação) no formato "[DI:9]" ou "[DSI:9]" e o Nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	OC-AP
SC1.0000073	Crédito do Imposto Recolhido na Importação por Meio de Encomendas Aéreas Internacionais Transportadas por "Courier".	01/01/2020		2-86	Nº SAT NUP	Receita: 1716. Apropriação, quando passível nos termos do RICMS/SC/01 do crédito relativo ao imposto recolhido na importação do exterior do país de mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais transportadas por empresas de "courier" ou a elas equiparadas (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 OU D197 o Nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	OC-AP
SC1.0000074	Comercialização de carne fresca, resfriada ou congelada de gado bovino ou bubalino pelo abatedor credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce (inciso I do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/01/2020		3-26		Concedido ao estabelecimento abatedor: a) credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce; b) na comercialização, pelo abatedor, de carne fresca, resfriada ou congelada de gado bovino ou bubalino criados em Santa Catarina; c) que repasse o valor do crédito presumido, a título de incentivo, ao pecuarista (inciso I do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.0000075	Crédito presumido - Fabricante. Na saída de Embarcações Náuticas - Pró-Náutica.	01/01/2020		3-55	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 106. Crédito presumido concedido ao industrial que produzir, nas saídas de embarcações náuticas classificadas na posição 8903 e 8906 da NCM. Mediante Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda. RICMS-SC/01, Art2, Art. 176	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.0000076	Crédito presumido - Abatedor. Na Entrada de Suínos e Aves Produzidos no Estado - An2, Art. 17, III.	01/01/2020		3-56	Nº SAT TTD	Benefício: 331. Crédito presumido concedido ao abatedor nas entradas de suínos e aves no estabelecimento, produzidos em território catarinense. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária (inciso III do art. 17 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.0000077	Crédito presumido - Beneficiário Regime Especial. Lei 10297/96, Art. 43. Na saída de Mercadorias de produção própria, nos termos TTD 384.	01/01/2020		3-82	Nº SAT e Sub-apuração TTD	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido com base na Lei nº 10.297/96, em substituição aos créditos efetivos, nas saídas de mercadorias produzidas pela própria empresa. Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC1.0000078	Crédito de ICMS pago por ocasião do fato gerador.	01/01/2020		2-78	Nº SAT NUP	Receitas: 1619 e 1643. Classes: 10022, 10073, 10308, 10340 e 1035. Valor do imposto recolhido por ocasião do fato gerador, nos casos em que a operação foi registrada e o ICMS debitado nos livros fiscais (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 OU D197 o Nº SAT NUP no formato "[NUP:9]".	OC-AP
SC1.0000079	Crédito Presumido - Fabricante. Nas saídas internas de produtos resultantes da industrialização de leite.	01/06/2020		3-58	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido ao fabricante, estabelecido neste Estado, nos percentuais indicados no regulamento, nas saídas internas de produtos resultantes da industrialização de leite (inciso XXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SCI10000080	Crédito presumido para bares, restaurantes e estabelecimentos similares, no fornecimento de refeição (inciso IV do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/06/2020		3-34	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, aos bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, no fornecimento de refeição (inciso IV do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Deve ser utilizado alternativamente ao disposto no art. 266-A do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000081	Crédito Presumido na operação própria com produto de plástico para utilidades domésticas alcançadas pelo TTD do benefício 1002.	01/10/2020		3-112	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Concedido em substituição aos créditos efetivos do imposto nas operações próprias com produtos de plástico para utilidades domésticas, classificadas no código NBM/SH-NCM 3924.10.00 e 3924.90.00, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado, com destino a contribuinte do imposto (art. 244 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000082	Crédito Presumido na operação própria com materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário alcançadas pelo TTD do benefício 1003.	01/10/2020		3-113	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. TTD: 1003. Concedido em substituição aos créditos efetivos do imposto nas operações próprias com materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, com destino a contribuinte do imposto (art. 245 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000083	Crédito presumido - Saída interestadual promovida pelo próprio fabricante de produtos têxteis e artigos de vestuários.	01/10/2020		3-114	Nº TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas interestaduais decorrentes de vendas de produtos têxteis, artigos do vestuário e botões de plástico não recobertos de matérias têxteis, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado (inciso I do art. 247 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000084	Crédito presumido - Saída interestadual promovida pelo próprio fabricante de estruturas para uso na construção civil.	01/10/2020		3-115	Nº TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas interestaduais de estruturas para uso na construção civil fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário do TTD. RICMS-SC/01, An2, Art. 248, II	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000085	Crédito presumido - Fabricante de mercadorias especificadas para uso na construção situado no Estado.	01/10/2020		3-116	Nº TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, ao fabricante das seguintes mercadorias destinadas para uso na construção civil no Estado: - painéis termoisolantes, NCM 7308.90.10 - steel deck, NCM 7308.90.10; - coberturas termoisolantes, NCM 7308.90.90; - coberturas simples, NCM 7308.90.90; - construções pré-fabricadas: casas modulares, unidades de ensino e prédios habitacionais e comerciais, NCM 9406.00.92. (inciso II do art. 249 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000086	Crédito presumido - Saída interestadual promovida pelo próprio fabricante de produtos alimentícios especificados.	01/10/2020		3-117	Nº TTD	Crédito presumido ao fabricante dos seguintes produtos alimentícios: - cereal matinal à base de milho, NCM 1904.10.00; - snack de batata, NCM 1905.90.90; - salgadinho de milho tipo tortilha, NCM 1905.90.90; - mingau de arroz e aveia, NCM 2106.90.90; e - pó para preparação de gelatina, NCM 2106.90.90. (inciso II do art. 252 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000087	Crédito Presumido - Saída interestadual com produtos alimentícios especificados.	01/10/2020		3-120	Nº TTD	Crédito presumido na saída interestadual destinado a contribuinte dos seguintes produtos alimentícios: - pratos prontos, lasanhas e pizzas; e - empapanados de frango. (inciso II do art. 253 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000088	Crédito Presumido - Na saída interestadual promovida pelo próprio fabricante de refrigeradores e congeladores especificados - An2, art. 255	01/01/2021		3-121		Concedido crédito presumido ao fabricante dos seguintes produtos: - refrigeradores e congeladores (freezers) domésticos, NCM 8418.10.00 - refrigeradores domésticos de compressão (frigoríficos), NCM 8418.21.00 (Art. 255 do Anexo 02 do RICMS/SC-01)	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000089	Crédito presumido - Saída de materiais de uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, sem similar no estado, adquiridos de outra UF - exige regime especial - Anexo 2, art. 245, III	01/03/2021		3-122	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. TTD: 1005. Concedido crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto na saída de materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, sem similar produzido neste estado, com conteúdo de importação inferior a 40%, adquiridos de outras unidades da federação para fins de comercialização pelo beneficiário. Autorização Legal: inciso III do art. 245 do Anexo 2 do RICMS/SC/01. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000090	Crédito ao prestador de serviço de transporte do combustível/ lubrificante, aditivo, fluido, pneu, câmara de ar e peça de reposição - TTD 1030	01/07/2021	31/03/2024	2-91	Nº SAT TTD	Benefício: 1030 Crédito de ICMS, ICMS-ST e do diferencial de alíquota pago ou a pagar, concedido ao prestador de serviço de transporte, incidente sobre a entrada de combustíveis, lubrificantes, aditivos, fluidos, pneus, câmaras de ar e peças de reposição, efetivamente utilizados na prestação de serviço de transporte em que o Estado seja sujeito ativo. Autorização Legal: RICMS-SC/01, Art. 29, § 8º	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SCI10000091	Crédito presumido na saída de tratores agrícolas produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário	01/08/2021		3-125	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Benefício: 1022. Crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto, concedido na saída de tratores agrícolas, classificados nos códigos NBM/SH-NCM 8701.92.00 e NCM 8701.93.00, produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, limitado ao montante do imposto devido apurado no período anterior à sua utilização. Autorização Legal: art. 257 do Anexo 2 do RICMS/SC-01 Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000092	Crédito presumido concedido ao fabricante de lâminas de madeira composta na saída dos produtos acabados	01/08/2021		3-126	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Benefício: 1025. Crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto, concedido ao fabricante de lâminas de madeira composta na saída dos produtos acabados relacionados na seção LXVII do Anexo 01, produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) do valor da base de cálculo integral relativa à operação própria. Autorização Legal: inciso II do caput do art. 258 do RICMS/SC-01 Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000093	Crédito presumido na saída com as mercadorias constantes da Seção LXVIII do Anexo 1, produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário (NCM 3920.10.90 e 3923.21.90)	01/08/2021		3-128	Nº SAT TTD	Benefício: 1045. Crédito presumido concedido na saída com as mercadorias constantes da Seção LXVIII do Anexo 1 (NCM 3920.10.90 e 3923.21.90), produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 263. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000094	Crédito presumido na saída interestadual de café torrado em grão, moído ou descafeinado, classificado na subposição 0901.2 da NCM, produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário	01/08/2021		3-130	Nº SAT TTD	Benefício: 1047. Crédito presumido concedido na saída de café torrado em grão, moído ou descafeinado, classificado na subposição 0901.2 da NCM, produzidos pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 265. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000095	Crédito presumido na saída de mercadorias constantes das Seções LXI a LXVI do Anexo 1, fabricado pelo próprio estabelecimento beneficiário, sem similar produzido neste Estado - Exige Regime Especial - Anexo 2, art. 254	01/09/2021	31/08/2023	3-131	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Benefício: 1052. Crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto nas operações próprias com mercadorias constantes das Seções LXI a LXVI do Anexo 1, fabricado pelo próprio estabelecimento beneficiário, sem similar produzido neste Estado. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 254. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000095	Crédito presumido nas operações próprias com mercadorias não relacionadas nas Seções LXI, LXII, LXIV, LXV e LXVI do Anexo 1 do RICMS/SC-01, com destino a contribuinte do imposto, sujeitas às alíquotas de 7% e 12%, ou com destino a consumidor final. RICMS/SC-01, Anexo 2, art. 254, § 4º.	01/09/2023		3-131	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Benefício: 1053. Crédito presumido nas operações próprias com mercadorias não relacionadas nas Seções LXI, LXII, LXIV, LXV e LXVI do Anexo 1 DO RICMS/SC-01, com destino a contribuinte do imposto, sujeitas às alíquotas de 7% (sete por cento) e 12% (doze por cento), ou com destino a consumidor final (TTDs Aplicáveis às Saídas de Mercadorias, sem Similar, Produzidas por Estabelecimento Industrial neste Estado). RICMS/SC-01, Anexo 2, art. 254, § 4º.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000096	Crédito presumido na saída interna de telhas onduladas de fibrocimento (NCM 6811.82.00)	01/03/2022		3-132	Nº SAT TTD	TTD: 1061. Crédito presumido na saída em operação interna de telhas onduladas de fibrocimento, de espessura maior que 5 mm (cinco milímetros), NCM 6811.82.00, sem utilização de amianto, produzidas pelo próprio estabelecimento beneficiário. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 250. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000097	Crédito presumido na importação de insumos com diferimento - Anexo 2, art. 266, I, f	01/03/2022		3-134	Nº SAT TTD	TTD: 1068. Crédito presumido na importação acobertado pelo diferimento previsto no Anexo 2, art. 266, I, de matéria-prima, material intermediário ou secundário, inclusive material de embalagem, e desde que resulte em carga tributária mínima de 4%, podendo o estabelecimento industrial escriturar em conta gráfica, no período em que ocorrer a respectiva entrada. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 266, § 5º, II. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000098	Crédito presumido na saída de materiais uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, sem similar no estado, recebido de outro integrante do grupo econômico	01/03/2022		3-135	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. TTD: 1070. Crédito presumido concedido em substituição aos créditos efetivos do imposto nas operações próprias com materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, sem similar produzido neste estado, recebidos de estabelecimento industrial integrante do grupo econômico do qual faça parte o beneficiário, desde que todas as etapas do processo de industrialização tenham sido efetuadas por estabelecimento industrial pertencente ao grupo econômico situado no Estado. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 245, II. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SCI.0000099	Crédito por Aquisição de Empresa do Simples Nacional – LC 123/06, art. 23	01/05/2022		2-92		Crédito decorrente da entrada de mercadoria adquirida de contribuinte enquadrado no Simples Nacional, aproveitado de acordo com as condições e os limites previstos no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e nas Resoluções CGSN. O documento fiscal vinculado a este subtipo não deve ser relacionado no Tipo 3, subtipo 139. Autorização legal: art. 23 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.		OC-AP
SCI.0000100	Crédito Presumido por Aquisição em Operação Interna de Empresa do Simples Nacional - An.2, art. 15, XXVI	01/05/2022		3-139		Crédito presumido nas aquisições, em operações internas, de empresa industrial enquadrada no Simples Nacional. O documento fiscal vinculado a este subtipo não deve ser relacionado no Tipo 2, subtipo 92. Autorização legal: inciso XXVI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000101	Estabelecimento Industrial na Entrada de Chapas Finas a Frio, Zincadas e Aço Inox - Anexo 2, Art. 18, §§ 5º e 6º - Exige Regime Especial	01/05/2022		3-140	Nº SAT TTD	Benefício: 92. Concedido ao estabelecimento industrial detentor do regime especial nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 18 do Anexo 2, que adquirir matéria-prima (aço inox e desde que receba diretamente da usina produtora ou de estabelecimento equiparada. Autorização Legal: §§ 5º e 6º do art. 18 do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000102	Estabelecimento Industrial na Entrada de Chapas Finas a Frio, Zincadas e Aço Inox - Anexo 2, Art. 18, §§ 8º a 12 - Exige Regime Especial	01/05/2022		3-141	Nº SAT TTD	Benefício: 464. Concedido ao estabelecimento industrial detentor do regime especial, nos termos dos §§ 8º a 12 do art. 18 do Anexo 2, que adquirir matéria-prima (aço inox e desde que receba diretamente da usina produtora ou de estabelecimento equiparada. Autorização Legal: §§ 8º a 12 do art. 18 do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000103	Estabelecimento Industrial na Entrada de Chapas Finas a Frio, Zincadas e Aço Inox - Anexo 2, Art. 18, § 2º - Exige Regime Especial	01/05/2022		3-142	Nº SAT TTD	Benefício: 1072. Concedido ao estabelecimento industrial detentor do regime especial nos termos do § 2º do art. 18 do Anexo 2, que adquirir matéria-prima (aço inox e desde que receba diretamente da usina produtora ou de estabelecimento equiparada. Autorização Legal: § 2º do art. 18 do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000104	Saídas de hadoque, bacalhau, congrio, merluza, pirarucu e salmão – Anexo 2, art. 21, § 4º I – Exige Regime Especial	01/05/2022		3-143	Sub-apuração	Sujeito a sub-apuração. Aplica-se a saída de hadoque, bacalhau, congrio, merluza, pirarucu e salmão, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 21 do Anexo 2, autorizado por Regime Especial. Autorização Legal: alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01. Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000105	Crédito presumido ao fabricante nas saídas de leite fluido em embalagem com apresentação pronta para consumo humano e destinada aos demais Estados da região Sul e Sudeste, exceto ao Estado do Espírito Santo (alínea "b" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/09/2022		3-149		Concedido ao fabricante nas saídas de leite fluido acondicionado em embalagem com apresentação pronta para consumo humano destinadas aos demais Estados da região Sul e Sudeste, exceto ao Estado do Espírito Santo (alínea "b" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000106	Crédito presumido ao fabricante nas saídas de leite fluido em embalagem com apresentação pronta para consumo humano e destinada aos Estados da região Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo (alínea "c" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/09/2022		3-150		Concedido ao fabricante nas saídas de leite fluido acondicionado em embalagem com apresentação pronta para consumo humano destinadas aos Estados da região Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo (alínea "c" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000107	Crédito presumido ao fabricante nas saídas internas previstas na alínea d do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	01/09/2022		3-151		Concedido ao fabricante nas saídas internas de queijo prato e mozzarella (alínea "d" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000108	Crédito presumido ao fabricante nas saídas previstas na alínea e do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	01/09/2022		3-152		Concedido ao fabricante nas saídas de queijo prato e mozzarella destinada aos demais Estados da região Sul e da região Sudeste, exceto ao Estado do Espírito Santo (alínea "e" do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000109	Crédito presumido nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino adquiridos de produtores catarinenses pelo abatedor credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce (inciso II do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/09/2022		3-153		Concedido ao estabelecimento abatedor: a) credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce; b) na comercialização, pelo abatedor, de carne fresca, resfriada ou congelada de gado bovino ou bubalino criados em Santa Catarina; c) que repasse o valor do crédito presumido, a título de incentivo, ao pecuarista (inciso II do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI.0000110	Crédito presumido nas saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino adquiridos de produtores catarinenses pelo estabelecimento abatedor (§ 5º do inciso II do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/09/2022		3-154		Concedido ao estabelecimento abatedor nas saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino adquiridos de produtores catarinenses (§ 5º e inciso II, ambos do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SCI0000111	Crédito presumido nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino adquiridos de produtores catarinenses pelo estabelecimento abatedor (§ 12 do inciso II do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/09/2022		3-155		Concedido ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino adquiridos de produtores catarinenses (§ 12 e inciso II, ambos do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000112	Crédito Presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas de produtos industrializados em cuja fabricação houver sido utilizado material reciclável correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da composição da matéria-prima, realizadas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido.	01/01/2023		3-162		Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 1077. Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial na saída de produto industrializado em que o material reciclado corresponda a, no mínimo, 50% do custo da matéria-prima utilizada (inciso XII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000113	Crédito Presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas de produtos industrializados em cuja fabricação houver sido utilizado material reciclável correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da composição da matéria-prima, realizadas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido.	01/01/2023		3-145		Sujeito à sub-apuração. Crédito Presumido nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nos seguintes percentuais: a) 64,70% (sessenta e quatro inteiros e setenta centésimos por cento); b) 50% (cinquenta por cento); nas saídas tributadas à alíquota de 17% (dezesete por cento); c) 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento); nas saídas tributadas à alíquota de 7% (sete por cento).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000114	Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento produtor de biodiesel na saída de biodiesel produzido pelo próprio estabelecimento beneficiário, em montante equivalente a 75% do valor do imposto devido na operação própria (art. 259, II, § 3º do Anexo 2 do RICMS/SC/01).	01/05/2023		3-127		Benefício: 1027. Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento produtor de biodiesel na saída de biodiesel produzido pelo próprio estabelecimento beneficiário, em montante equivalente a 75% do valor do imposto devido na operação própria (art. 259, II, § 3º do Anexo 2 do RICMS/SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000115	Crédito presumido ao produtor de biodiesel estabelecido em Santa Catarina em valor equivalente a 41,66% do valor da parcela do imposto devido a este Estado na qualidade de unidade federada do produtor de biodiesel. (art. 284 do Anexo 2 do RICMS/SC/01).	01/05/2023		3-163		Benefício: 1079. Crédito presumido ao produtor de biodiesel estabelecido em Santa Catarina em valor equivalente a 41,66% do valor da parcela do imposto devido a este Estado na qualidade de unidade federada do produtor de biodiesel. (art. 284 do Anexo 2 do RICMS/SC/01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000119	Crédito pelo tomador de serviço de transporte realizado com cláusula FOB e recolhimento antecipado à UF onde iniciada a prestação realizada por transportador não inscrito no Estado. (Art. 29 do RICMS/SC/01).	01/07/2023		2-96		Apropriação pelo tomador de serviço de transporte, destinatário da mercadoria, de crédito de ICMS relativo a serviços de transporte com cláusula FOB, com recolhimento antecipado à Unidade da Federação onde iniciada a prestação, quando realizada por transportador não inscrito no Estado. (Art. 29 do RICMS/SC/01).		OC-AP
SCI0000120	Crédito presumido nas mercadorias produzidas pelo próprio estabelecimento no Estado, sem similar produzido neste Estado, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria. (Pro-Emprego). (art. 254, caput do Anexo 2 do RICMS/SC-01)	01/09/2023		3-119		Sujeito à sub-apuração a partir de 1o de janeiro de 2020. Benefício: 1017. Crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto nas operações próprias com mercadorias relacionadas nas Seções LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV e LXVI do Anexo 1 do RICMS/SC-01, produzidas pelo próprio estabelecimento no Estado, sem similar produzido neste Estado, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria. (art. 254, caput do Anexo 2 do RICMS/SC-01)	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000121	Crédito presumido ao estabelecimento abatedor na entrada de ovino produzido neste estado e se destine ao abate - Anexo 2, Art. 15, XLV, "a".	01/01/2024		3-167		Crédito presumido concedido a estabelecimento abatedor de gado ovino relativamente à entrada de ovinos, desde que produzidos neste Estado e se destine ao abate. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 15, XLV, "a".	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000122	Crédito presumido ao estabelecimento abatedor na saída interna de produtos resultantes do abate de ovino - Anexo 2, Art. 15, XLV, "b".	01/01/2024		3-168		Crédito presumido concedido a estabelecimento abatedor de gado ovino relativamente às saídas de produtos resultantes do abate de ovinos desde que tenham sido recebidos de produtores deste Estado. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 15, XLV, "b".	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI0000123	Crédito presumido ao estabelecimento no Estado - Anexo 2, art. 21, XVIII.	01/01/2024		3-169		Crédito presumido, em substituição à apropriação de quaisquer outros créditos, concedido a estabelecimento destinatário de alho recebido de produtor situado no Estado sobre o valor do imposto incidente por ocasião da saída posterior de alho beneficiado. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 21, XVIII.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SCI10000124	Crédito Presumido no percentual de 12% (doze por cento) calculado sobre o valor das aquisições internas de biogás e biometano pela Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS) - Anexo 2, Art. 21, XVII.	01/12/2023		3-170	Sub-apuração	Crédito Presumido no percentual de 12% (doze por cento) calculado sobre o valor das aquisições internas de biogás e biometano pela Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS). Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 21, XVII.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000125	Crédito Presumido ao primeiro estabelecimento varejista adquirente das mercadorias do inciso XXXV, art. 1º, Anexo 2, desde que a saída tributada posterior seja destinada à comercialização, no montante do imposto que seria devido na operação praticada pelo beneficiário, caso fosse tributada, Convenio ICMS 102/21, Anexo 2, Art. 1º, XXXV, § 12, VI.	01/12/2023		3-171		Crédito Presumido ao primeiro estabelecimento varejista adquirente das mercadorias de que trata o inciso XXXV do art. 1º do Anexo 2, desde que a saída tributada posterior seja destinada à comercialização, em montante equivalente ao imposto que seria devido na operação praticada pelo beneficiário, caso fosse normalmente tributada, enquanto vigorar o Convênio ICMS 102/21. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 1º, XXXV, § 12, VI.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000126	Crédito de ICMS na venda de veículo automotor com isenção ao Corpo de Bombeiros Voluntário ou Militar, para reequipamento da SEF ou SSP e a órgão público estadual, autorizado no montante do ICMS retido por substituição tributária em favor deste Estado, constante da Nota Fiscal relativa à entrada do veículo no estabelecimento revendedor.	01/09/2024		2-99		Crédito de ICMS na venda de veículo automotor com isenção ao Corpo de Bombeiros Voluntário ou Militar, para reequipamento da SEF ou SSP e a órgão público estadual, cujo ICMS foi retido por substituição tributária. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 1º, incisos III, IV, XI ou XVII.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000127	Crédito Presumido aos estabelecimentos fabricantes de sucos de frutas classificados na posição 20.09 da NCM, no montante de 66,66% do valor do imposto relativo à operação própria nas saídas sujeitas à alíquota de 12% desses produtos. Anexo 2, Art. 21, XIX do RICMS/SC-01.	01/08/2024		3-173	Sub-apuração	Crédito Presumido aos estabelecimentos fabricantes de sucos de frutas classificados na posição 20.09 da NCM, no montante de 66,66% do valor do imposto relativo à operação própria nas saídas sujeitas à alíquota de 12% desses produtos. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 21, XIX.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000128	Crédito Presumido aos estabelecimentos fabricantes, equivalente a 50% do valor do imposto devido nas saídas de mandioca e também realizadas por centro de distribuição ou estabelecimento industrial pertencente ao mesmo titular, desde que não tenha sido anteriormente utilizado na operação de transferência. An 2, Art. 15, XLVIII do RICMS/SC-01.	01/08/2024		3-174		Crédito Presumido aos estabelecimentos fabricantes, equivalente a 50% do valor do imposto devido nas saídas de mandioca e também realizadas por centro de distribuição ou outro estabelecimento industrial pertencente ao mesmo titular, desde que não tenha sido anteriormente utilizado na operação de transferência. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 15, XLVIII.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000129	Crédito Presumido equivalente a 2,5% da base de cálculo do imposto devido na operação própria interestadual sujeita à alíquota de 12%, com as mercadorias produzidas pelo próprio estabelecimento ou promovidas por estabelecimentos atacadistas, desde que tenham sido produzidas neste Estado. An 2, Art. 15, I do RICMS/SC-01.	01/08/2024		3-175	Nº SAT TTD	Crédito Presumido equivalente a 2,5% do valor da base de cálculo do imposto devido na operação própria interestadual sujeita à alíquota de 12%, com as mercadorias previstas no inciso I do art. 15 do Anexo 2, produzidas pelo próprio estabelecimento, ou promovidas por estabelecimentos atacadistas, desde que as mercadorias tenham sido produzidas neste Estado. Autorização Legal: RICMS-SC/01, An2, Art. 15, L.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SCI10000130	Crédito Presumido aos estabelecimentos industrializadores, em montante igual ao que resultar da aplicação do percentual de 10% sobre o valor das saídas sujeitas à alíquota de 12%, destinadas a contribuintes localizados nos Estados de MG e RJ, de farinha de trigo e misturas de produção própria. An 2, Art. 15, XLVII do RICMS/SC-01.	01/08/2024		3-176		Crédito Presumido. ICMS. Aos estabelecimentos industrializadores, em montante igual ao que resultar da aplicação do percentual de 10% sobre o valor das saídas sujeitas à alíquota de 12%, destinadas a contribuintes localizados nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, das seguintes mercadorias de produção própria: a) farinha de trigo; e b) misturas de farinha de trigo para a preparação de pães, classificadas na subposição 1901.20 da NCM. Autorização Legal: RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XLVII.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_A) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC10000131	Crédito Presumido, até 31 de dezembro de 2024, aos estabelecimentos fabricantes de móveis com CNAE 3101-2/00, equivalente a 5% sobre o valor da entrada, nas operações internas com painéis de partículas de madeira (MDP), painéis de fibras de média densidade (MDF) e chapas de fibras de madeira. An 2, Art. 15, XLIX do RICMS/SC-01.	01/12/2024	31/12/2024	3-177	Nº SAT TTD	Crédito Presumido, até 31 de dezembro de 2024, aos estabelecimentos fabricantes de móveis enquadrados no código 3101-2/00 da CNAE, em montante equivalente a 5% sobre o valor da entrada, nas operações internas com painéis de partículas de madeira (MDP), painéis de fibras de madeira de média densidade (MDF) e chapas de fibras de madeira. Autorização Legal: RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XLIX.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000132	Crédito Presumido, até 31 de dezembro de 2024, em substituição aos créditos efetivos do imposto, aos estabelecimentos fabricantes de torres para linhas de transmissão de energia e estruturas metálicas para subestações, com NCM 7308.20.00, de 75% do débito do imposto sobre as saídas internas e interestaduais. An 2, Art. 21, XX do RICMS/SC-01.	01/12/2024	31/12/2024	3-178	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Crédito Presumido, até 31 de dezembro de 2024, em substituição aos créditos efetivos do imposto, aos estabelecimentos fabricantes de torres para linhas de transmissão de energia e estruturas metálicas para subestações, com NCM 7308.20.00, de 75% do débito do imposto sobre as saídas internas e interestaduais. An 2, Art. 21, XX do RICMS/SC-01.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000133	Crédito presumido ao fabricante nas saídas previstas na alínea f do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	01/09/2024		3-179		Crédito presumido ao fabricante nas saídas previstas na alínea f do inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	OC-AP
SC10000999	Outros ajustes de "outros créditos".	01/01/2009		NA		Autorização Legal: RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XIV, alínea f.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197 o Dispositivo Legal (DL); e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SFE.	OC-AP
SC20000001	Estorno de débito relativo a devolução de mercadoria adquirida no regime de substituição tributária.	01/01/2010		4-18		Registrar neste código outros créditos de imposto com origem em documento fiscal de saída que não se enquadram em nenhum item específico deste grupo.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999]"; CNPJ: 9]".	ED-AP
SC20000002	Estorno de débito proporcional à devolução da mercadoria, quando o crédito pela entrada foi estornado conforme disposto no An. 2, art. 23, III.	01/01/2020	31/10/2020	2-70		Registrar neste código outros créditos de imposto com origem em documento fiscal de saída que não se enquadram em nenhum item específico deste grupo.	Estorno de débito proporcional à mercadoria que foi devolvida pelo contribuinte, cujo crédito pela entrada foi estornado em decorrência da utilização de crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, conforme disposto no inciso III do art. 23 do Anexo 2 do RICMS (art. 29 do RICMS/SC-01).	ED-AP
SC20000003	Estorno do débito relativo a saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelo TTD dos benefícios 409, 410 ou 411.	01/01/2020		4-26		Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefícios: 409, 410 ou 411. Estorno de débito na saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelos TTDs dos benefícios: 409, 410 ou 411, concedidos para manutenção e expansão de atividades no Estado (art. 246 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	ED-AP
SC20000004	Estorno de débito do ICMS por Saída ou início da prestação em Mês Posterior ao da Emissão do Documento Fiscal em Operação ou Prestação.	01/01/2020		4-04		Estorno do débito do ICMS destacado nos documentos fiscais de operação ou prestação cuja saída efetiva ou início da prestação ocorra em mês seguinte ao da emissão. Na posterior saída efetiva ou início da prestação, efetuar o respectivo ajuste de débito no Registro E111 utilizando-se do ajuste SC0000011, identificar os documentos fiscais no registro E113.		ED-AP
SC20000005	Estorno de débito do imposto recolhido decorrente da emissão de Nota Fiscal Complementar para regularização de preço ou quantidade ou correção do valor do imposto.	01/01/2020		4-23		Estorno de débito correspondente ao imposto destacado em Nota Fiscal Complementar, e recolhido, em decorrência de regularização em virtude de diferença de preço ou quantidade e para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, em período de referência posterior daquele em tenha sido emitido o documento original (§ 2º do art. 26 do Anexo 5 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197 o nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]". Receita: 1619.	ED-AP
SC20000006	Estorno de débito, relativo à devolução de mercadoria, cuja entrada ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal.	01/01/2020		4-20		Estorno do débito do ICMS destacado no documento fiscal de devolução de mercadoria, cuja entrada ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal, nas hipóteses previstas na legislação aplicável (arts. 30, 34, 35 e 36 do RICMS/SC-01), tais como, por exemplo, compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo, entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços de competência municipal, compras de bens destinados ao ativo imobilizado, dentre outros, como operações com base de cálculo do imposto reduzida (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197 a chave de acesso da NF e de entrada.	ED-AP
SC20000007	Estorno de débito, relativo à devolução de mercadoria, cuja entrada ocorreu com limitação ao aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal.	01/01/2020		4-21		Estorno do débito do valor do ICMS destacado no documento fiscal de devolução de mercadoria recebida, cuja entrada sujeitava-se às hipóteses de não credenciamento previstas nos arts. 35-A e 35-B do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999]"; CNPJ: 9]".	ED-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC20000008	Estorno de débito, relativo a devolução de mercadoria, quando o crédito pela entrada foi estornado.	01/01/2020		4-22		Estorno de débito proporcional à mercadoria que foi devolvida pelo contribuinte, cujo crédito pela entrada foi estornado em decorrência da utilização de crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, conforme disposto no inciso III do art. 23 do Anexo 2 do RICMS/SC-01 (art. 29 do RICMS/SC-01). Utilizar para as situações do inciso XXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "(NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9)".	ED-AP
SC20000009	Estorno de débito, relativo ao ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal.	01/06/2020		4-11		Estorno de débito do ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal, tais como em operações não tributadas ou com aplicação de tributação superior à devida definida na legislação tributária.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o motivo do estorno do débito do ICMS.	ED-AP
SC20000010	Estorno de débito, diante da devolução de mercadoria saída com o crédito presumido do TTD 478, para anular o estorno do crédito da entrada quando promovido pela regra do Anexo 2, art. 23, §4º do RICMS/SC-01 (estorno por produto - por ocasião da saída). Não se aplica aos casos em que o estorno do crédito da entrada tenha ocorrido com base na regra do art. 23, inc. VII (estorno por proporcionalidade - ao final do período de apuração).	01/01/2023		4-27		Estorno de débito, diante da devolução de mercadoria saída com o crédito presumido do TTD 478 (art. 21, XV do RICMS/SC-01), para anular o estorno do crédito da entrada quando promovido pela regra do Anexo 2, art. 23, §4º do RICMS/SC-01 (estorno por produto - por ocasião da saída). Não se aplica aos casos em que o estorno do crédito da entrada tenha ocorrido com base na regra do art. 23, inc. VII (estorno por proporcionalidade - ao final do período de apuração).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "(NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9)".	ED-AP
SC20000011	Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de CT-e substituído referenciando o CT-e emitido com erro. (Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01)	01/04/2023		4-28		Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de CT-e substituído referenciando o CT-e emitido com erro, visando a substituição de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não caracterize a prestação. Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro D197 a chave de acesso do CT-e emitido com erro.	ED-AP
SC20000012	Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de BP-e substituído referenciando o BP-e substituído. (Anexo 11, art. 184 do RICMS/SC-01).	01/01/2023		4-30		Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de BP-e substituído referenciando o BP-e substituído, visando o estorno dos valores relativos ao bilhete de passagem eletrônico original, desde que não descaracterize a prestação. (Anexo 11, art. 184 do RICMS/SC-01).	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro D197 a Chave do Documento Eletrônico (BP-e substituído) com 44 caracteres numéricos.	ED-AP
SC20000013	Estorno de débito do ICMS, declarado em DDE, decorrente da emissão de Nota Fiscal Complementar para correção do valor do imposto.	01/03/2024		4-31		Estorno de débito correspondente ao ICMS destacado em Nota Fiscal Complementar para correção do valor do imposto, quando declarado em DDE, relativo a período de referência para o qual esteja vetado o envio de DIME.	Informar os dados da DDE no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do Registro C197.	ED-AP
SC20000014	Estorno de débito do diferencial de alíquotas apurado na entrada, nos casos de devolução de material de uso ou consumo ou ativo imobilizado em operações interestaduais.	01/08/2024		4-32		Estorno de débito do diferencial de alíquotas apurado na entrada, nos casos de devolução de material de uso ou consumo ou ativo imobilizado em operações interestaduais.	Autorização Legal: RICMS-SC/01, art. 29.	ED-AP
SC20000015	Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de NFCom de Substituição referenciando a NFCom com erro. (Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01)	01/11/2024		4-29		Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso de emissão de NFCom de Substituição referenciando a NFCom com erro. Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro D737 a chave do documento fiscal (NFCom com erro).	ED-AP
SC20000999	Outros ajustes de estorno de débitos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de estorno de débitos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197 o Dispositivo Legal (DL) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	ED-AP
SC30000999	Outros ajustes de débitos por saídas.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de débitos por saídas que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197.	ED-AP
SC40000001	ICMS devido na alienação antecipada de bens ou mercadorias importadas com diferimento importadas com diferimento.	01/01/2009		NA		Débito de ICMS devido na alienação antecipada de bens do ativo permanente importados com diferimento do imposto (§ 14 do art. 10 do Anexo 3) e na alienação antecipada de mercadorias ou bens importados com diferimento por empresa beneficiária do regime tributário REPORTO (§ 2º do art. 10-D do Anexo 3 do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000002	ICMS diferencial de alíquota - aquisição de bens do ativo permanente.	01/01/2009		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente do estabelecimento, com alíquota inferior à de consumidor final (§ 6º do art. 53 do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000003	ICMS diferencial de alíquota - aquisição de material de uso e consumo.	01/01/2009		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela entrada de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, com alíquota inferior à de consumidor final (§ 6º do art. 53 do RICMS/SC-01).		OD-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC40000004	ICMS devido na entrada de arroz, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul.	01/01/2009		NA		Débito de ICMS, apurado por mercadoria em cada operação, devido na entrada de arroz, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul, contemplado com crédito presumido de 5% à revelia da Lei complementar nº 24, de 1975 (inciso II do § 9º c/c § 11, ambos do art. 53 do RICMS).		OD-AP
SC40000005	ICMS devido na entrada de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul.	01/01/2009		NA		Débito de ICMS, apurado por mercadoria em cada operação, devido na entrada de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul, contemplado com isenção à revelia da Lei complementar nº 24, de 1975 (inciso I do § 9º c/c § 11, ambos do art. 53 do RICMS).		OD-AP
SC40000006	Débito de ICMS ST relativo a entrada de mercadorias sujeitas a substituição tributária, procedente de Estado signatário de Convênio ou Protocolo, sem a retenção ou pagamento do imposto.	01/01/2020	31/05/2020	NA		Registrar neste código o ICMS devido por responsabilidade nas entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição quando o imposto não foi retido e esteja desacompanhada da GNRE ou DARE-SC quando o remetente de outra UF não for inscrito em Santa Catarina. Ex. § 2º do art. 11 e §3º do art. 18, ambos do Anexo 3 do RICMS/SC-01		OD-AP
SC40000007	ICMS diferencial de alíquota – aquisição de serviço de transporte de bens destinados a uso e consumo.	01/01/2020		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela utilização, por contribuinte, de serviço cuja alíquota seja inferior à de consumidor final e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente (inciso XIII do art. 3º do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000008	ICMS diferencial de alíquota – aquisição de serviço de transporte de bens destinados a ativo permanente.	01/06/2020		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela utilização, por contribuinte, de serviço cuja alíquota seja inferior à de consumidor final e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente (inciso XIII do art. 3º do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000009	ICMS ressarcido ao produtor de Biodiesel.	01/03/2022	30/06/2023	NA	Nº SAT TTD	TTD: 1059. Lançamento a débito para ajuste do saldo credor em conta gráfica, correspondente ao valor da Nota Fiscal emitida para fins de ressarcimento, pelo produtor de Biodiesel (B100) autorizado a apuração especial de que trata o art. 415 do Anexo 06 do RICMS/SC-01, An6, § 2, II, "b". Regime especial: concedido pelo Diretor de Administração Tributária.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OD-AP
SC40000999	Outros ajustes de "outros débitos".	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de "outros débitos" que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197.	OD-AP
SC50000001	Estorno de crédito relativo ao valor do ICMS normal, apropriado na entrada, de mercadoria com ST.	01/01/2018		NA		Registrar neste código, o estorno do crédito relativo ao valor do ICMS normal apropriado por ocasião da entrada de mercadoria, quando o atacadista, distribuidor ou contribuinte autorizado por regime especial, promover operação subsequente sujeita a substituição tributária, nas condições previstas no inciso I do § 12 c/c § 14, ambos do art. 17 do Anexo 3 do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de origem no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999]"; CNPJ: 9]"; e o Nº S@T TTD no formato "[TTD: 9]".	EC-AP
SC50000002	Estorno do crédito presumido decorrente de devolução ou desfazimento de venda realizada em períodos anteriores.	01/01/2020	31/05/2020	NA		Registrar neste código, o estorno do crédito presumido relativo a devolução de mercadorias – cuja operação de saída ocorreu em período diverso (parágrafo único do art. 24 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de devolução no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999]"; CNPJ: 9]"; e o Nº S@T TTD no formato "[TTD: 9]".	EC-AP
SC50000002	Estorno do crédito presumido decorrente de devolução ou desfazimento de venda, e nos casos de redespacho de serviço de transporte.	01/06/2020		NA		Registrar neste código, o estorno do crédito presumido relativo a devolução de mercadorias (parágrafo único do art. 24 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) ou na hipótese de redespacho de serviço de transporte, conforme Art. 121-A, § 3º do Anexo 5 do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal utilizado, conforme previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	EC-AP
SC50000003	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido.	01/06/2020	31/12/2022	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de sub-apurações existentes (inciso III do art. 23 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Descrever no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197 a ementa resumida do ajuste correspondente ao crédito presumido no formato "[LERCJ]".	EC-AP
SC50000004	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido.	01/07/2021	30/11/2021	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido de forma a resultar em tributação efetiva equivalente a 3% (três por cento) do valor da operação. (inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	EC-AP
SC50000005	Estorno de crédito efetivo por ocasião da saída na operação interestadual de venda a consumidor realizada por internet ou telemarketing (inciso XV do caput do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01)	01/09/2022		NA		Benefício: 478. Estorno de crédito efetivo por ocasião da saída de mercadoria beneficiada pelo crédito presumido previsto no inciso XV do caput do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01, conforme previsto no §4º do art. 23 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar, no campo COD_ITEM do registro C197, C597 ou D197, o item do documento fiscal de saída a que o estorno se refere, e, no campo DESCR_COMPL_AI do mesmo registro, a chave de acesso do documento fiscal de entrada cujo crédito, relativo ao item, esteja sendo estornado.	EC-AP
SC50000006	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, X)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, X)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000053	EC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC50000007	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 154 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XVII)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 154 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XVII)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000008	EC-AP
SC50000008	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVI)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVI)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000100	EC-AP
SC50000009	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVIII)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000055	EC-AP
SC50000010	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXIX)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXIX)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000079	EC-AP
SC50000011	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 336 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXXI)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 336 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXXI)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000056	EC-AP
SC50000012	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 331 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 17, III)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 331 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 17, III)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000076	EC-AP
SC50000013	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IV)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IV)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000080	EC-AP
SC50000014	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, V)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, V)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1-SC020047	EC-AP
SC50000015	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, V)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, V)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000001	EC-AP
SC50000016	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a")	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a")	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000019	EC-AP
SC50000017	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 483 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a" combinado com a alínea "b" do Inciso I do §4)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 483 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "a")	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000104	EC-AP
SC50000018	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VII)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VII)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000010	EC-AP
SC50000019	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VIII)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000012	EC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC50000020	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 47 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 47 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000033 ou Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020083 (Saídas promovidas por estabelecimento varejista de propriedade do industrial detentor do benefício)	EC-AP
SC50000021	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 47 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 47 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020083 (Saídas promovidas por estabelecimento varejista de propriedade do industrial detentor do benefício) Registro unificado ao SC500000020.	EC-AP
SC50000022	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 105 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, X)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 105 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, X)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000063	EC-AP
SC50000023	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1077 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XII)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 1077 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XII)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000112	EC-AP
SC50000024	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIII)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIII)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000065	EC-AP
SC50000025	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 350 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIV)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 350 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIV)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: -	EC-AP
SC50000026	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 479 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XVI)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 479 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XVI)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000067	EC-AP
SC50000027	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020051	EC-AP
SC50000028	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 25)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000070	EC-AP
SC50000029	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 52)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 52)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020052	EC-AP
SC50000030	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 65 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 144)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 65 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 144)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000025	EC-AP
SC50000031	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 194 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 145)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 194 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 145)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC100000041	EC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC50000045	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1052 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 254, § 4º)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 1052 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 254, § 4º)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000095	EC-AP
SC50000046	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1022 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 257)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 1022 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 257)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000091	EC-AP
SC50000047	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1025 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 258, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 1025 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 258, II)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000092	EC-AP
SC50000048	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1027 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 259, II)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 1027 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 259, II)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020087	EC-AP
SC50000049	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, a)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, a)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: -	EC-AP
SC50000050	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, b)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, b)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: -	EC-AP
SC50000051	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. TTD 1076 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 266-A)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. TTD 1076 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 266-A)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020094	EC-AP
SC50000052	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 4, Art. 14-B)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 4, Art. 14-B)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: Tabela 5.1.1: SC020072	EC-AP
SC50000053	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 269)	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 269)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000029	EC-AP
SC50000054	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "b")	01/01/2023	31/03/2023	NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, VI, alínea "b")	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197, C597 ou D197 o ajuste correspondente do crédito presumido: SC10000113.	EC-AP
SC50000055	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 23, III)	01/04/2023		NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para a sub-apuração. (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 23, III)	Informar no campo 03 (DESCR_COMPL_AI) do registro C197, C597 ou D197 o código do benefício fiscal previsto na Tabela de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2).	EC-AP
SC50000056	Estorno do crédito pelo tomador do serviço em caso de emissão de CT-e substituído referenciando o CT-e emitido com erro. (Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01)	01/04/2023		NA		Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso de emissão de CT-e substituído referenciando o CT-e emitido com erro, visando a substituição de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação. Anexo 11, art. 50 do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro D197 a chave do documento fiscal de entrada (CT-e emitido com erro).	EC-AP
SC50000060	Estorno de crédito na devolução ao prestador de serviço de transporte do combustível, lubrificante, aditivo, fluido, pneu, câmara de ar e peça de reposição - TTD 1030 (RICMS/SC-01, Art. 29, § 8º)	01/09/2023		NA		Estorno de crédito na devolução ao prestador de serviço de transporte do combustível, lubrificante, aditivo, fluido, pneu, câmara de ar e peça de reposição - TTD 1030 (RICMS/SC-01, Art. 29, § 8º)		EC-AP
SC50000061	Estorno de crédito de ICMS na devolução de combustível sujeito à incidência monofásica. (Art. 29 c/c § 5º do art. 112, RICMS-SC/01)	01/09/2023		NA		Estorno de crédito de ICMS na devolução de combustível sujeito à incidência monofásica. (Art. 29 c/c § 5º do art. 112, RICMS-SC/01)		EC-AP

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC50000062	Estorno do crédito pelo adquirente em caso de emissão de NF3e substituída referenciando a NF3e substituída. (Anexo 11, art. 163 do RICMS/SC-01)	01/01/2024		NA		Estorno do crédito pelo adquirente em caso de emissão de NF3e substituída referenciando a NF3e substituída. (Anexo 11, art. 163 do RICMS/SC-01)	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C597 a chave documento fiscal de entrada (NF3e substituída).	EC-AP
SC50000063	Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso emissão de NFCom de Substituição referenciando a NFCom com erro. (Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01)	01/11/2024		NA		Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso emissão de NFCom de Substituição referenciando a NFCom com erro. Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro D737 a chave do documento fiscal (NFCom com erro).	EC-AP
SC50000999	Outros ajustes de estorno de crédito.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de estorno de créditos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197.	EC-AP
SC60000999	Outros ajustes de deduções.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de deduções de imposto que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197.	DI-AP
SC70000001	ICMS devido na entrada, no Estado, de carnes bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis.	01/01/2009		NA		Débito do ICMS devido na entrada de carne bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis, adquiridas de abatedor ou distribuidor estabelecido em outra unidade da Federação (alínea "c" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		DE-AP
SC70000002	ICMS devido na entrada, no Estado, de feijão.	01/01/2009		NA		Débito do ICMS devido na entrada de feijão oriundo do Estado do Paraná (alínea "f" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		DE-AP
SC70000003	ICMS devido na entrada, no Estado, de ladrilhos e placas para pavimentação ou revestimento.	01/01/2009	30/06/2021	NA		Débito do ICMS devido na entrada de ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, classificados no código NBM/SH - NCM 69.08, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF (alínea "e" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		DE-AP
SC70000004	ICMS devido na entrada, no Estado, de produtos farmacêuticos de uso humano, não sujeitos à substituição tributária.	01/01/2009	30/06/2021	NA		Débito do ICMS devido na entrada de produtos farmacêuticos relacionados no Anexo I, Seção XVI, exceto os referidos no inciso XIV do art. 11 do Anexo 3, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF (alínea "d" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		DE-AP
SC70000005	ICMS devido na importação.	01/01/2009		NA		Valor do imposto devido nas operações de importação ou na aquisição de serviços do exterior, recolhido ou não por ocasião do desembarque aduaneiro.		DE-AP
SC70000006	ICMS devido por responsabilidade tributária (exceto substituição tributária).	01/01/2009		NA		Imposto devido por responsabilidade tributária, exceto os casos de substituição tributária.		DE-AP
SC70000007	ICMS devido por responsabilidade tributária na contratação de frete com transportador autônomo ou empresa de outra UF.	01/01/2010		NA		Imposto devido por responsabilidade tributária relativa à prestação de serviço de transporte promovido por transportador autônomo ou por transportador não inscrito como contribuinte neste Estado 9art. 124 do Anexo 6 do RICMS/SC-01)		DE-AP
SC70000009	ICMS devido na saída por ocasião do fato gerador.	01/01/2020		NA		Débito do ICMS devido na saída de mercadoria por ocasião da ocorrência do fato gerador, nas hipóteses previstas na legislação tributária.		DE-AP
SC70000010	ICMS devido decorrente da emissão de Nota Fiscal Complementar para regularização de preço ou quantidade ou correção do valor do imposto.	01/01/2020		NA		ICMS devido na emissão de Nota Fiscal Complementar, correspondente ao imposto destacado na mesma, em decorrência de regularização em virtude de diferença de preço ou quantidade e para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, em período de referência posterior daquele em tenha sido emitido o documento original.		DE-AP
SC70000011	ICMS apurado e devido na saída por ocasião do fato gerador, exigido em Termo de Enquadramento de Contumaz ou Ato Declaratório/RE.	01/01/2020		NA		ICMS apurado e devido na saída por ocasião do fato gerador, a cada operação ou prestação, exigido em Termo de Enquadramento de Contumaz, de acordo com disposto no art. 410 do Anexo 6 do RICMS/SC-01 ou em Ato Declaratório/RE de enquadramento pelo fisco, conforme disposto na alínea "f" do inciso III do art. 53 c/c a alínea "f" do inciso I do § 1º do art. 60 do RICMS/SC-01.		DE-AP
SC70000999	Outros ajustes de débitos especiais.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de débitos especiais que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 ou D197.	DE-AP
SC90000001	Valor da saída isenta com expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento.	01/01/2015		NA		Registrar neste código o valor das EXPORTAÇÕES e o das SAIDAS INTERNAS ISENTAS com a expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento nos termos do art. 40, § 3º, II, para fins de controle do crédito transferível previsto no art. 45 do RICMS-SC/01; Informação dispensada se o Contribuinte NÃO OPTAR pela acumulação de créditos.		NA
SC90000002	Valor da saída diferida com expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento.	01/01/2015		NA		Registrar neste código o valor da saída diferida com a expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento nos termos do art. 42, para fins de controle do crédito transferível previsto no art. 45 do RICMS-SC/01; Informação dispensada se o Contribuinte NÃO OPTAR pela acumulação de créditos.		NA

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC90000003	Operação computada no cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF) dos municípios.	01/01/2020				Informar obrigatoriamente sempre que a operação constar da tabela "A" do Anexo III - TABELA DE ITENS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) DE SC.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI dos registros C197; C597 ou D197 o código do item do serviço e município no formato: "[ITEM: 9]" e "[MUN: 9]"; e no campo 08 (VL_OUTROS) o valor do item que será totalizado no Registro 1400, ficando dispensada a informação dos campos 05, 06 e 07.	NA
SC90000004	Operação de entrada de item utilizado no ciclo de produção dos artigos beneficiados pelo TTD 372 (inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/11/2021		NA		Informar nas notas de entradas o valor da base de cálculo dos itens utilizados no ciclo de produção dos artigos beneficiados pelo TTD 372 (inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Deve ser informado observando o descrito no REQUISITO XIV - Registro C197, do Anexo II da Portaria 377/2019. Devem ser informados os Campos 01, 02, 03 e 05. O valor da base de cálculo que será utilizada irá no campo Campo 05 (VL_BC_ICMS) e os demais campos devem ficar em branco.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	NA
SC90000005	Operação de saída beneficiada pelo TTD 372 (inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/11/2021		NA		Informar nas notas de saídas o valor da base de cálculo dos itens beneficiado pelo TTD 372 (inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Deve ser informado observando o descrito no REQUISITO XIV - Registro C197, do Anexo II da Portaria 377/2019. Devem ser informados os Campos 01, 02, 03 e 05. O valor da base de cálculo que será utilizada irá no campo Campo 05 (VL_BC_ICMS) e os demais campos devem ficar em branco.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	NA
SC90000006	Operação de entrada de item utilizado no ciclo de produção dos artigos beneficiados pelo TTD 106 (§ 5º do art. 176 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/01/2016		NA		Informar nas notas de entradas o valor da base de cálculo dos itens utilizados no ciclo de produção dos artigos beneficiados pelo TTD 106 (§ 5º do art. 176 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Deve ser informado observando o descrito no REQUISITO XIV - Registro C197, do Anexo II da Portaria 377/2019. Devem ser informados os Campos 01, 02, 03 e 05. O valor da base de cálculo que será utilizada irá no campo Campo 05 (VL_BC_ICMS) e os demais campos devem ficar em branco.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	NA
SC90000007	Operação de saída beneficiada pelo TTD 106 (§ 5º do art. 176 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	01/01/2016		NA		Informar nas notas de saídas o valor da base de cálculo dos itens beneficiado pelo TTD 106 (§ 5º do art. 176 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Deve ser informado observando o descrito no REQUISITO XIV - Registro C197, do Anexo II da Portaria 377/2019. Devem ser informados os Campos 01, 02, 03 e 05. O valor da base de cálculo que será utilizada irá no campo Campo 05 (VL_BC_ICMS) e os demais campos devem ficar em branco.	Informar no campo DESCR_COMPL_AI do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	NA
SC90000999	Outros ajustes somente informativos.	01/01/2009						

Legendas:

Coluna DCIP = Tipo e Subtipo correspondente na DCIP.

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

"EN" = Entradas

"SA" = Saídas

"ES" = Entradas ou Saídas

"AP" = Apuração do Imposto

"NA" = Não se Aplica

"OD" - Outros débitos

"EC" - Estorno de créditos

"OC" - Outros créditos

"ED" - Estorno de débitos

Tabela 5.3 - Tabela A

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ADICIONAIS	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					

"DI" - Deduções do imposto

"DE" - Débitos especiais